Lei Nº. - 012/87. -

Súmula: - Altera a Lei do Perímetro urbano, com a inclusão e desmembramento dos Lotes 1 e 2 do Lotes 21 - B - 1 e 50 - A - 1, Colônia Jaguapitã - Gleba Nº. 01, do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, e dá outras Providências: -

Jozon Andrade Santana - Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e, Ele Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica incluído no Perímetro urbano desta Cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, os Seguintes Lotes de terras: - Lotes Nº. 3. 1 e 2, desmembrados dos Lotes Nº. 3. 21 - B - 1 e 50 - A - 1, da Colônia Jaguapitã - Gleba Nº. 1, do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná. -

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 16 de Setembro de 1.987. -

Jozon Andrade Santana
Prefeito Municipal